



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento III

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 30/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

Processo nº: 00391-00005906/2018-65

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: Av. Sibipiruna, Lotes 13 a 21, Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras - DF

Endereço da Atividade: SMPW Qd. 01 a 05, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Águas Bernardo Sayão

Coordenadas Geográficas:

EEE 1	15°50'47.42"S	47°59'22.53"O
EEE 2	15°50'48.00"S	47°59'17.40"O
EEE 3	15°50'59.99"S	47°59'3.46"O
EEE 4	15°51'47.42"S	47°57'49.07"O
EEE 5	15°51'29.30"S	47°59'7.14"O
EEE 6	15°52'19.84"S	47°58'45.93"O
EEE 7	15°52'41.10"S	48° 0'2.74"O

Telefone: (61) 3213-7352/7430/7457

E-mail: raquelbrostel@caesb.df.gov.br

Atividade Licenciada: Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no SMPW, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão.

Tipo de Licença: Autorização Ambiental

Prazo de Validade: 03 (três) anos.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim / Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata do requerimento (9140554), protocolado pela Senhora Raquel de Carvalho Brostel, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, visando a Autorização Ambiental para a complementação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário das regiões do SMPW QD 01 a 05, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão.

Esta análise está focada nas informações apresentadas pelo interessado, constantes no presente processo digital e no processo físico nº 190.000.298/2000.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado em diversas regiões do Distrito Federal, e atenderá ao SMPW QD 01 a 05, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida no Macrozoneamento Urbano. Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Zona Urbana (ZU) na APA do Planalto Central. De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo.

3. INFORMAÇÕES

Foram apresentados os seguintes documentos pelo interessado:

- Requerimento de Autorização Ambiental preenchido;
- Documentação do representante da CAESB junto ao IBRAM;
- Procuração da assessora Raquel de Carvalho Brostel e documento de identificação da mesma;
- Comprovante do CNPJ da CAESB;
- Publicações do requerimento da Autorização Ambiental no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação;
- Comprovante de pagamento da taxa de Autorização Ambiental;

O empreendimento em tela, possui a Autorização Ambiental (AA) nº 040/2015 com validade até 25 de Novembro de 2018.

Este parecer trata da análise do requerimento de nova Autorização Ambiental para continuidade das obras já iniciadas.

No Relatório de cumprimento de condicionantes enviado a este Instituto (12915043), há a informação que somente 8,60% das obras foram realizadas. A Tabela 01 apresenta a síntese das informações relacionadas ao cumprimento das referidas condicionantes.

Tabela 01 - Cumprimento de condicionantes AA nº 40/2015

1) Este parecer é favorável à Autorização Ambiental para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nas regiões do SMPW, QD 1 a 5, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão, pelo período de 3 (três) anos;	Condicionante informativa.
2) Apresentar, antes do início das obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras;	Cumprida. A ART foi enviada a este Instituto por meio do documento (14593046).
3) A CAESB deve atender os lotes que estejam em conformidade com o projeto urbanístico vigente;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
4) Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
5) As elevatórias do sistema devem contemplar dispositivos de emergência para situações de paralisação de energia elétrica, como gerador de emergência ou poço de segurança;	Conforme descrito no item 4 do Relatório de Cumprimento das Condicionantes Ambientais (12915043), no projeto estão previstos dispositivos de emergência, como gerador ou poço de segurança, para situações de paralisação.
6) Nas estações elevatórias de esgoto mais próximas às áreas residenciais, provê-las de sistemas de desodorização;	Conforme descrito no item 4 do Relatório de Cumprimento das Condicionantes Ambientais (12915043), no projeto está previsto sistema de desodorização.
7) Dispor nas estações elevatórias de esgoto conjunto motor-bomba reserva e gradeamento para remoção dos sólidos grosseiros;	Conforme descrito no item 4 do Relatório de Cumprimento das Condicionantes Ambientais (12915043), no projeto estão previstos conjunto motor-bomba reserva e gradeamento para a remoção de sólidos grosseiros.
8) Essa Licença não autoriza a supressão de vegetação, caso seja constatada essa necessidade a CAESB deverá	Cumprida. Não houve necessidade de supressão vegetação.

solicitar a este Instituto em conformidade com a legislação vigente;	
9) Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
10) Adotar dispositivos que contenham o carreamento de sólidos pelas águas pluviais durante a implantação do empreendimento;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
11) Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
12) Promover a recuperação das áreas escavadas por trecho concluído;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
13) Compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
14) Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
15) Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
16) É proibido o derramamento de óleos e graxas sobre o meio ambiente;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
17) Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de seguranças vigentes;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
18) Introduzir, em placa a ser fixada no local, os dizeres: "Obra autorizada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental, nº da autorização ambiental e sua validade;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
19) Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
20) Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;	Atendida. Apresentada nos relatórios encaminhados (12912950 e 12915043).
21) Apresentar relatórios anuais de acompanhamento da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais;	Atendida. Relatórios apresentados (12912950 e 12915043).
22) Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;	Conforme informado a este Instituto, as obras ainda se encontram em processo de implantação, estando apenas com 8,60% de execução.
23) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;	Atendida. Não houve alteração no empreendimento.
24) Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;	Atendida. No período de vigência da licença, não houve ocorrência informada.
25) Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como o cancelamento das existentes,	Condicionante informativa.

poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

4. ANÁLISE

De acordo com o relatório de cumprimento de condicionantes apresentado e da legislação ambiental vigente, as obras de saneamento que estão em andamento são de extrema importância para a sociedade e ainda não foram concluídas. As áreas atendidas serão:

- Colônia Agrícola Águas Claras;
- Colônia Agrícola Bernardo Sayão;
- Colônia Agrícola IAPI; e
- Setor de Mansões Park Way - SMPW, trecho 3, quadras 1, 3, 4 e 5.

O sistema proposto terá seu funcionamento com as estações elevatórias interligadas, ou seja:

- A **EEE 1 - Park Way** encaminha para a **EEE 5 - EPNB** e esta para a **EEE 6 - ADE**;
- A **EEE 2 - CAAC** encaminha para a **EEE 5 - EPNB** e esta para a **EEE 6 - ADE**;
- A **EEE 3 - Bernardo Sayão** encaminha para a **EEE 4 - IAPI** e esta para a **EEE 6 - ADE**;
- A **EEE 6 - ADE** encaminha para **EEB 7 - Park Way**;
- A **EEE 7 - Riacho Fundo I** encaminha, através de Linha de Recalque, para interceptor existente, seguindo o efluente por gravidade até a ETE Melchior;

As estações elevatórias serão interligadas por trechos de Linhas de Recalque e Interceptores, e serão projetadas para as vazões indicadas na Tabela 02.

Tabela 02 - Vazões de esgoto afluentes às estações elevatórias

Descrição	Vazão média (L/s)
EEE 1	55,37
EEE 2	8,46
EEE 3	0,95
EEE 4	9,61
EEE 5	74,52
EEE 6	85,01
EEE 7	85,01

Conforme descrito na Informação Técnica nº 012/2018-PRHL/PRH/CAESB (9195260), a EEE 7 não poderá sofrer alteração locacional. A EEE 7 trata de uma elevatória auxiliar a EEE SMPW 006 (utilizada apenas para vencer o desnível geométrico existente na região, sem o recebimento de novas contribuições de bacias de esgotamento da região) necessariamente deve ser instalada na cota 1.140 m (média entre a cota 1.223 m do ponto onde será feita a interligação com a rede por gravidade existente e a cota 1058 m da elevatória 006). Ressalta-se que a não implantação desta elevatória, implicaria em um superdimensionamento da EEB 006, com bombas de potência muito elevada e uma tubulação de aço para suportar a pressão necessária para transpor o desnível manométrico de 215 metros.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os fatos supramencionados;

Considerando que a obra está em fase de execução;

Considerando a Autorização de Ambiental nº 40/2015 válida até 25 de Novembro de 2018;

Considerando que a estação elevatória EEE 7 será instalada em terreno destinado à CAESB pelo projeto urbanístico (URB 83/93) do Riacho Fundo I;

Considerando a inviabilidade da alteração locacional da estação elevatória EEE 7, justificada no item 3 da Informação Técnica nº 012/2018-PRHL/PRH/CAESB (9195260);

Considerando as soluções de projeto para viabilizar a implantação da EEE 7, apresentadas no item 4 da Informação Técnica nº 012/2018-PRHL/PRH/CAESB (9195260);

Considerando que no Distrito Federal existem diversas unidades de recalque nas proximidades de centros populacionais que não ofereceram risco e tampouco transtornos à população local;

Considerando que o empreendimento é caracterizado como uma obra de curta duração, pontual e de pequeno porte;

Considerando que alocação projetada traz benefícios técnicos e econômicos ao empreendimento, e consequentemente ao erário público;

Considerando que após a conclusão das obras, o sistema será incorporado ao Sistema de Coleta e Transporte da ETE Melchior LO 049/2015.

Considerando que o setor possui ocupação urbana consolidada;

Considerando que o empreendimento se enquadra na Resolução CONAM nº 09/2017, de 20 de dezembro de 2017, republicada em 01 de Março de 2018, que dispõe sobre Autorização Ambiental;

Considerando que as obras de saneamento são consideradas de utilidade pública;

Considerando que sistemas de saneamento básico promovem mitigação de impactos ao meio ambiente e à população diretamente afetada;

Considerando a Lei nº 11.445/2007 que aborda como princípio a universalidade do acesso aos serviços de saneamento e a integralidade;

Considerando a necessidade da coleta, transporte e tratamento dos esgotos oriundos da região a ser atendida;

Considerando que a população do setor atualmente faz o uso de sistemas individuais, como fossas sépticas/sumidouro;

Considerando que as condicionante de caráter contínuo estão sendo cumpridas;

Considerando a relevância deste empreendimento.

Esta equipe técnica é **favorável** à concessão da Autorização Ambiental para a implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no SMPW, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão, pelo período de 3 (três) anos, desde que cumpridas as condicionantes, exigências e restrições listadas no item 6.

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no SMPW QD 1 a 5, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão;
2. A CAESB deve atender os lotes que estejam em conformidade com o projeto urbanístico vigente;
3. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
4. As elevatórias do sistema devem contemplar dispositivos de emergência para situações de paralisação de energia elétrica, como gerador de emergência ou poço de segurança;
5. Nas estações elevatórias de esgoto mais próximas às áreas residenciais, provê-las de sistemas de desodorização;
6. Dispor nas estações elevatórias de esgoto, conjunto motor-bomba reserva e gradeamento para remoção dos sólidos grosseiros;
7. Implementar as soluções projetadas, conforme descrito no item 3 da Informação Técnica nº 012/2018-PRHL/PRH/CAESB (9195260), para a estação elevatória EEE 7 alocada no Riacho Fundo I;
8. Essa Licença não autoriza a supressão de vegetação, caso seja constatada essa necessidade a CAESB deverá solicitar a este Instituto em conformidade com a legislação vigente;
9. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
10. Adotar dispositivos que contenham o carreamento de sólidos pelas águas pluviais durante a implantação do empreendimento;

11. Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;
12. Promover a recuperação das áreas escavadas por trecho concluído;
13. Compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;
14. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de boca-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;
15. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
16. É proibido o derramamento de óleos e graxas sobre o meio ambiente;
17. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de seguranças vigentes;
18. Introduzir placa a ser fixada no local, os dizeres: "Obra autorizada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental, **nº da Autorização Ambiental** e sua validade;
19. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;
20. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
21. Apresentar relatórios anuais de acompanhamento da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
22. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
23. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
24. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
25. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como o cancelamento das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Este parecer contou com a colaboração do estagiário de Engenharia Civil Diego da Silva Camargos, matrícula Nº 6167.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELLA RAINER DE ARAUJO VAZ - Matr. 1683236-1, Assessor(a)**, em 05/11/2018, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADENILSON ALVES DA SILVA - Matr. 1688026-9, Assessor(a)**, em 05/11/2018, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **13043965** código CRC= **DFDC8E1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF